



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.717/01

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 1.186/93 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA), 1560/97 E 1600/98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 62 da Lei Municipal Nº 1186/93, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 62 – Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial é devida retribuição pelo seu exercício.

Parágrafo Único: Lei especifica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II do art. 9º.

Art. 2º- Ficam revogados o art. 4º § 1º da Lei Nº 1560/97 e o art. 5º da Lei 1.600/98.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, 31 de Dezembro de 2001.

WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data supra

DJÁLMA VIDAL DE BRITTO FREIRE

Secretário Municipal de Administração